



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2

Outros



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



REGIMENTO INTERNO

III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- QUIXABEIRA-BA

FEVEREIRO/2018

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



SUMÁRIO

Capítulo I -Da Realização e Caráter da Conferência.....	3
Capítulo II –Dos Objetivos	3
Capítulo III -Da Estrutura e Organização	4
Seção I -Da Participação nas Conferências Regionais	5
Seção II –Das Inscrições.....	5
Seção III -Do credenciamento	5
Seção IV -Da Responsabilidade pela organização	6
Capítulo IV -Do Temário e da Programação	6
Capítulo V -Da Metodologia nas Etapas da Conferência Regional	7
Seção I - Das Plenárias de Eixo Temático	8
Seção II –Da Plenária Final	9
Capítulo VI –Documento -Base para a Conferência Municipal.....	10
Capítulo VII -Dos eleitos para participação na Conferência Municipal.....	11
Capítulo VIII – Dos Recursos Financeiros.....	12
Capítulo IX -Das Disposições Gerais.....	13

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



CAPÍTULO I

DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º- A Secretaria Municipal de Educação (SME) do Município de Quixabeira-BA, optou pela realização da Etapa Municipal da 3ª CONAE -a ser realizada em 28 de fevereiro de 2018 -composta por III Conferência Municipal e Conferências Intermunicipais/Regionais que a precedem, nos termos do Decreto Federal nº 26 de 26 de abril de 2017.

Art. 2º- A Conferência Municipal possui caráter deliberativo e apresenta um conjunto de propostas relativas ao monitoramento, avaliação e à efetiva implementação do Plano Nacional de Educação (PNE), aprovado pela Lei 13.005 de 25 de junho de 2014 tendo como objeto de discussão o Documento-Referência da 3ª CONAE.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art.3º- A III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira-BA, tem por objetivo Geral consolidar a estruturação do Sistema Nacional de Educação e abranger a participação de todos os atores do território no monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica.

Art. 4ºA III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira tem como objetivos específicos, considerando-se a proximidade dos atores às situações existentes no território:

a) Analisar, validar e/ou alterar o Documento-Referência da 3ª CONAE, organizado em 8 (oito) eixos;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.educixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



b) Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias para a elaboração da política municipal de educação;

c) Monitorar e avaliar o cumprimento do PNE: diretrizes, metas e estratégias, propor políticas e ações e indicar responsabilidades, atribuições concorrentes, complementares e colaborativas entre os entes federativos e os sistemas de educação;

d) Relacionar o cumprimento das Diretrizes, Metas e Estratégias contidas nas Leis de aprovação e nos Planos Nacional e Municipal de Educação;

e) Impulsionar a constituição de planos regionais de educação e, onde existir, monitorar e avaliar sua implementação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º- A Conferência Municipal de Educação ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2018 e será coordenada pela Comissão de monitoramento e Avaliação do PME, Equipe Técnica, Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º- A III Conferência Municipal de Educação de Quixabeira será estruturada com as seguintes atividades:

- I - credenciamento;
- II - solenidade de abertura;
- III - apresentações culturais;
- IV - plenária de aprovação do Regimento Interno;
- V - palestras e mesas de debates;
- VI - plenárias por eixo;
- VII - apresentação e análise das moções;
- VIII - plenária final;

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



IX - eleição de delegados para a Etapa Intermunicipal/Regional da 3ª CONAE;

X - encerramento.

§2º O cronograma detalhado da III Conferência Municipal de Educação será disponibilizado no diário oficial do Município.

Seção I

Da Participação na Conferência Municipal

Art.6º- Participarão da III Conferência Municipal de Educação: o Poder Público – Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público; segmentos educacionais, setores sociais, conselhos, entidades que atuam na área da educação e outros profissionais e munícipes interessados em contribuir para a melhoria da educação brasileira, conforme critérios estabelecidos neste Regimento:

a) Profissionais do Segmento da Educação: gestores/as dos sistemas e das instituições de ensino e trabalhadores/as em educação do setor público e privado das diferentes etapas e modalidades de ensino; conselheiros/as dos diferentes conselhos de educação e controle social; mães/pais ou responsáveis e estudantes.

b) Setores sociais: Movimentos de Afirmação da Diversidade e das Articulações Sociais em Defesa da Educação, da Comunidade Científica Social do Campo e Sindical; Instituições Religiosas; empresários e Confederações Patronais; Entidades Municipalistas; Comissões de Educação do Poder Legislativo Estadual e Municipal; Instituições estaduais e municipais da área de fiscalização e controle de recursos públicos.

Seção II

Das Inscrições

Art. 7º- As inscrições serão efetivadas no dia da Conferência.

Seção III

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA

Do credenciamento



Art. 8º- O credenciamento de delegados para participação da III Conferência Municipal de Educação será realizado no Centro Educacional de Quixabeira-CEQ, no dia 28 de fevereiro de 2018 das 08:00h às 17:00h.

Parágrafo Único –Os membros da Comissão Organizadora serão os responsáveis pelo processo de homologação dos participantes inscritos para esta fase.

Seção IV

Da Responsabilidade pela organização

Art. 9º São responsáveis pela organização dessa III Conferência Municipal de Educação: os membros da Comissão Organizadora, conforme o disposto no Decreto 001/2017, com vista a:

I– Atender aos aspectos políticos, administrativos e financeiros relevante para a realização da Conferência Municipal de Educação;

II– Realizar, com êxito, a III Conferência Municipal de Educação, produzindo material significativo para a Conferência Intermunicipal e /ou Estadual.

Artigo .10. Ao final da Conferência Municipal a Comissão Organizadora deverá

providenciar os seguintes documentos, a serem enviados ao Fórum Estadual e Nacional de Educação:

I –Lista de Representantes eleitos, contendo os dados completos de todos;

II - Sistematização dos destaques/emendas ao Documento -Referência;

§ 1ºO conteúdo debatido com base no Documento -Referência

fará parte do documento de subsídio (Documento-Base) ao debate da Etapa Intermunicipal/ou Estadualda 3ª CONAE.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO E DA PROGRAMAÇÃO

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduguixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



Artigo 11- AIII Conferência Municipal de Educação terá como tema principal “A

Consolidação do Sistema Nacional de Educação -SNE e o Plano Nacional de Educação - PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica”, que será discutido a partir dos seguintes eixos temáticos:

I-O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa,

regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II-Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III-Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV-Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

V -Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas Inter setoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII-Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

VIII- Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

§1º- As discussões dos 8 (oito) eixos do Documento-Referência, acontecerão em oito espaços definidos no dia da Conferência.

Artigo 12- Os debates na Conferência Municipal de Educação deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Parágrafo Único

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



As discussões nas atividades da Etapa Municipal da 3ª CONAE deverão se limitar aos conteúdos do Documento -Base.

Artigo 13- As atividades da Conferência Municipal de Educação terão como referência a programação presente neste Regimento.

CAPÍTULO V

DA METODOLOGIA NA ETAPA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 14- As contribuições dos participantes poderão ser apresentadas em forma de emendas, propostas ou destaques ao Documento- Referência, direcionadas a um dos 8 (oito) eixos temáticos apresentados.

Artigo 15- As contribuições e propostas aprovadas por maioria simples dos Participantes inscritos e presentes da plenária final da Conferência Municipal

estarão habilitadas, serão sistematizadas e encaminhadas ao Fórum Estadual de Educação.

Seção I

Das Plenárias de Eixo Temático

Artigo 16- Para cada Plenária de Eixo Temático haverá 1 (um) Coordenador, 1 (um) Secretário, 1 (um) relator e membros de apoio indicados pela Comissão Organizadora.

Artigo 17- Caberá ao coordenador supervisionar as ações de todos os membros, conduzir debates e votações. O Secretário será o responsável pela leitura do texto e controle do tempo das intervenções. O relator será o responsável pelo manuseio do computador e registro dos destaques no texto referência. Os membros de apoio serão os responsáveis pelo registro fotográfico, elaboração da ata, coleta de assinatura dos presentes e demais funções necessárias ao bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo único – os membros da equipe responsável pela condução dos trabalhos, prevista no artigo 16, não participarão das votações das



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



Emendas e poderão se candidatar às vagas de Delegados da Conferência Municipal de Educação.

Artigo 18- As discussões na Conferência Municipal de Educação, fundamentadas no Documento - Referência da 3ª CONAE, terão a seguinte dinâmica em cada espaço de discussão dos eixos:

I - Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;

II - Apresentação do respectivo Eixo Temático;

III - Análise do Documento-Referência, do Eixo correspondente;

IV - Proposição de emenda, com os devidos registros, para cada parágrafo do Documento-Referência;

V - Discussão e votação das emendas propostas;

VI - Encaminhamentos das deliberações para a plenária final;

VII - Definição dos candidatos interessados em assumir função de Delegados do Eixo correspondente, por setor, por segmento.

Artigo 19- As emendas, incorporadas ao Documento-Referência serão votadas no seu conjunto, para cada parágrafo, salvo algum participante solicitar destaque e, nesse caso, será tratada em separado.

§1º- Durante o debate nas Plenárias de Eixo não serão analisadas propostas que não façam parte do Documento-Referência de cada Eixo da 3ª CONAE.

§2º- Havendo posicionamento contrário na Plenária, a qualquer emenda ao Documento- referência, a coordenação dos trabalhos deverá garantir duas defesas, no tempo máximo de três minutos, sendo uma favorável e uma contrária, antes do processo de votação, e caso não haja quem a defenda, a proposta de alteração da emenda estará prejudicada;

§3º- As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento-Base;

§4º- As emendas que obtiverem o percentual estipulado entre 30% e 50% dos votos dos presentes nas plenárias de eixo serão encaminhadas para apreciação na plenária final;

§5º- As emendas destacadas e discutidas nas plenárias de eixo, que não obtiverem 30% de votos dos presentes, serão consideradas rejeitadas.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



Seção II

Da Plenária Final

Artigo 20- A Plenária Final terá os seguintes momentos:

- I -Apreciação das Moções, quando houver;
- II -Apreciação das emendas ao Documento-Referência;
- III -Homologação dos Delegados para a etapa seguinte;
- IV -Encerramento.

Artigo 21- Na plenária final, as propostas serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos presentes.

§1º- Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Educação as propostas aprovadas na plenária final;

§ 2º- As emendas que não forem aprovadas na plenária final da Conferência Municipal de Educação constarão dos anais da Conferência.

§ 3º- Na plenária final não será permitido a apresentação de novas propostas, visto que as mesmas devem ser sempre apresentadas nas Plenárias de Eixo.

Artigo 22- As intervenções nas plenárias da Conferência Municipal de Educação deverão acontecer em um intervalo de tempo de três minutos para cada participante, até o número máximo de 05 (cinco) inscrições orais e 05 (cinco) inscrições por escrito. Para este cômputo será estipulado o critério de ordem de inscrição, ou seja, os 05 primeiros inscritos para cada categoria.

Parágrafo único. Todas as declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à coordenação para posterior registro nos anais da Conferência Municipal de Educação.

Artigo 23- As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduxixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



CAPÍTULO VI

DOCUMENTO-BASE PARA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Artigo 26- Para a elaboração do Documento-Base da Etapa Municipal, a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação consolidará relatórios com as emendas ao Documento-Referência, inserindo-as devidamente

no sistema informatizado de relatoria da Etapa Intermunicipal e/ou Estadual da 3ª CONAE.

Parágrafo único. No Documento-Base serão incorporados quatro tipos de emendas sistematizadas:

- I - Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo – deverá ser marcada na cor azul;
- II - Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo – deverá ser marcada na cor vermelha;
- III - Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo (marcada na cor vermelha) e substitui por um novo termo ou parte (marcada na cor verde);
- IV - Novas Emendas (parágrafo novo) quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do Eixo – marcada na cor laranja.

CAPÍTULO VII

DOS ELEITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL e ou ESTADUAL

Artigo 27- O número de representantes pelo Município, com direito à participação na Conferência Intermunicipal e/ou Estadual será de 36 (trinta e seis) Delegados. Poderá ocorrer variação no quantitativo de Delegados mediante

posteriores orientações do Ministério da Educação e do Fórum Nacional e Estadual de Educação, responsáveis pela organização da CONAE 2018.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.educquixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



Nesta situação, a Comissão Organizadora será a responsável em atender novas solicitações dos órgãos organizadores da CONAE 2018.

Estes representantes são considerados Delegados homologados da CONAE na fase municipal.

§ 1º- A composição deste quadro de Delegados respeitará a proporção de 2/3 de representantes dos segmentos e 1/3 de representantes dos setores e dos Delegados natos.

§ 2º- Entre os representantes dos segmentos, será garantida a obrigatoriedade de 50% de representantes da Educação Básica, 20% da Educação Profissional e 30% da Educação Superior.

§ 3º- Caso algum segmento não complete o total de Delegados estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o percentual restante poderá ser distribuído entre os demais, sem prejuízo ao número final, respaldado pela deliberação da Plenária Final.

§ 4º- Os membros da Comissão Organizadora da Conferência Municipal são considerados Delegados natos e não ocuparão vagas do cômputo geral previsto no caput do artigo 26 deste Regimento.

§ 5º- Cada plenária de eixo deverá proceder à indicação dos candidatos a Delegados de seu eixo, sempre que possível respeitando o disposto no § 1º do artigo 2 deste regimento.

Artigo 28- Os interessados em concorrer a uma vaga de Delegado para as fases seguintes da CONAE deverão ter sua candidatura homologada pela Comissão Organizadora, respeitados os critérios acima e a comprovação, via lista de presença, que mostre sua participação nas Plenárias de Eixo da Conferência Municipal de Educação.

Artigo 29- Os candidatos homologados serão escolhidos na Plenária Final, considerando-se eleito o candidato com mais votos ou que for sorteado, conforme deliberado pelo grupo em cada segmento e setor, para fazer jus à sua participação nas etapas futuras.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000236

Estado da Bahia - segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018

Ano 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER.
ADMINISTRAÇÃO UM NOVA HISTÓRIA



Parágrafo único - A lista de Delegados eleitos na Conferência Municipal de Educação deverá contemplar um quantitativo de 20% de suplentes, levando-se em conta o maior número de votos recebidos ou sequência do sorteio, por segmento e setor.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 30- As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação ocorrerão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação da Cidade de Quixabeira.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31- Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da II Conferência Municipal de Educação de Quixabeira e estará disponível no site na Prefeitura no ato da inscrição dos interessados.

Parágrafo único: Este Regimento será considerado aprovado, em votação aberta no início do evento, por metade mais um dos inscritos e presentes.

Artigo 32- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação.

Avenida Jovito Sousa Novaes, N°60- Centro
CEP: 44713-000 Quixabeira-BA
Sec.eduguixabeira@gmail.com
FONE: 74 98109-9396